



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2007

**EMENTA: CONSIDERA-SE LUTO
OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, JOSÉ LUIZ ANCHITE, no uso de suas atribuições legais, e o aspecto discricionário elencado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 1º de novembro de 2007, do cidadão ADAIR BARBOSA;

CONSIDERANDO tratar-se de cidadão barrense que durante a sua vida sempre buscou o desenvolvimento e o engrandecimento do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO que o ilustre cidadão por longos anos exerceu o importante cargo de presidente da Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí, sendo considerado por todos os empresários e associados como “Presidente Vitalício”;

CONSIDERANDO que o falecimento é rotulado pela classe comercial e empresarial como uma grande perda para o Município de Barra do Piraí, fato que originou a expedição pela ACEP de “Comunicado Relevante”;

CONSIDERANDO que o Ilustre Empresário participou como parceiro de grandes empreendimentos no Município, tais como a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros, do SENAC, SESI e outros;

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa que participou, de forma efetiva, de várias Entidades Filantrópicas, como Rotary, Casa de Caridade Santa Rita e outras;

CONSIDERANDO os demais serviços prestados pelo mesmo em prol do desenvolvimento do nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, o derradeiro reconhecimento de todos os comerciantes, empresários, cidadãos barrenses e do Poder Executivo, que certamente recebem nesta oportunidade o aval do Poder Legislativo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado "**Luto Oficial**" por três dias, a partir desta data, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do Ilustre Cidadão **Adair Barbosa**;

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Governo, deverá, adotar todas providências que se fizerem necessárias para cumprimento da presente homenagem caracterizada no artigo 1º, inclusive oficiando e remetendo cópia do presente ato, a família do homenageado e ainda a Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí, para conhecimento e arquivamento em seus cadastros;

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração, mesmo o Município encontrando-se em momento facultativo em suas repartições, deverá coordenar as normas de cumprimento do luto, ora decretado, principalmente no tocante ao posicionamento dos pavilhões;

Artigo 4º - Ainda como cumprimento do artigo 1º, a Secretaria Municipal de Governo, deverá adotar as providências no tocante a remessa de cópia do presente ao Poder Judiciário local, para conhecimento.

Artigo 5º - Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data, com afixação, independentemente de sua publicação, face a urgência de sua finalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal